



LEI N° 2231, DE 04 DE MARÇO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 09 - de fevereiro de 1977, PROMULGA a seguinte Lei,-----

Art. 1º - Fica revogada a Lei n° 2.113, de 18 de junho de 1975.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a revogar os contratos firmados de conformidade com a lei a que se refere o artigo anterior, ou, se for o caso, tomar todas as providências legais para a decretação de sua nulidade, por infração à lei das licitações e à Legislação Municipal aplicável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

lms